



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de
Ladário, em 23 de maio
de 1980.-

Hélio Benzi
HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal

LEI Nº 329/80.-

Revaloriza os padrões e níveis do Pe
soal Administrativo da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAN-
CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam revalorizados, a partir do dia 1º. de maio de 1.980, os padrões e níveis de classificação dos cargos constantes do Artigo 2º, a que se refere o Artigo 37, da Lei nº 215/71, alterada pela Lei Nº 267, de 13/04/1.976, de conformidade com o Quadro de Classificação que pas
sa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 21 de maio de 1.980.-

PRESIDENTE.-

Celso Surubi
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.-

Nivaldo Ferreira da Silva
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-